AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250268/2026.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Agente de Contratação devidamente nomeada através da Portaria nº 01.970/2025-GC/PMSC, fará realizar **"DISPENSA ELETRÔNICA"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando a execução do objeto abaixo delineado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente Dispensa, devendo ser observadas as seguintes disposições:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de vestes para realização dos eventos da cerimônia de formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, compreendendo kits de beca de formatura infanto juvenil, capelos e pelerines, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06 de novembro de 2026 às 08h00min.
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11 de novembro de 2026 às 08h30min.
DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 11 de novembro de 2026 das 09h00min às 15h00min.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso da Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **06 de novembro de 2026**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Karla Patrícia dos Santos.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa especializada na locação de vestes para realização dos eventos da cerimônia de formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, compreendendo 400 (quatrocentos) kits de beca de formatura infanto juvenil compostos por beca, jabô e faixa, 1.000 (mil) capelos e 600 (seiscentas) pelerines, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2. A contratação destina-se a atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, formalizada no Documento de Formalização de Demanda nº 156/2026 e na Solicitação de Despesa nº 130, ambos de 16 de outubro de 2026.

1.3. Trata-se de fornecimento comum, em regime de locação, a ser executado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, de forma única ou parcelada conforme

o calendário das cerimônias, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, observada a vigência contratual de 04 (quatro) meses contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

ATENÇÃO: 1.4. Em razão da natureza do objeto, vinculado a cerimônias de data certa, a não entrega das vestes até a data da cerimônia correspondente será equiparada à inexecução total da respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do item 11.2, alínea "h", do Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerados os 3 (três) itens discriminados no Anexo I deste Aviso, podendo o proponente apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens.

2.2. A adjudicação será realizada por item, ao proponente que ofertar o menor preço para cada um deles, desde que atendidas as exigências deste Aviso e seus Anexos.

2.3. A adjudicação por item fundamenta-se no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e no entendimento consolidado na Súmula TCU nº 247, tendo em vista as seguintes circunstâncias, detalhadas no item 8.1.3 do Anexo I, Termo de Referência:

a) Divisibilidade técnica e funcional do objeto: os itens podem ser fornecidos de forma independente por empresas distintas, sem interdependência que justifique sua reunião em lote;
b) Ampliação da competitividade: o parcelamento permite a participação de fornecedores que atuem apenas em parte do objeto; e
c) Preservação da padronização: a uniformidade visual das cerimônias encontra-se assegurada pelas especificações do Termo de Referência, que fixam cor, tecido e modelo de cada item.

2.4. Os valores unitários e totais fixados no Anexo I constituem preços máximos de referência para cada item, não podendo ser superados, sob pena de desclassificação da proposta no item correspondente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária 02.081, prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.
Unidade Orçamentária: 02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2139 - Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Ação: 2046 - Manutenção do Ensino em Tempo Integral – Fundamental
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Natureza de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte: 25460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. O presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.2. O presente Aviso será igualmente divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. A Dispensa será conduzida pela Agente de Contratação devidamente nomeada pela Autoridade Competente, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo também informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa na forma eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderá participar desta Dispensa Eletrônica qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Aviso e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto ora pleiteado e que satisfaça as condições deste Aviso.

7.2. **Da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.** Considerando que o valor estimado de cada item da presente contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na presente Dispensa Eletrônica é destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações diretas em razão do valor por força do art. 49, inciso IV, da mesma Lei Complementar e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1. Não se aplicará a exclusividade prevista no subitem anterior, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Aviso, ou caso o tratamento diferenciado não se mostre

vantajoso para a Administração, hipóteses que deverão ser previamente justificadas e registradas nos autos.

7.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Dispensa os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que não atendam às condições deste Aviso e seus Anexos;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão da avença celebrada, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) Proibidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

7.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.5. Para os fins do disposto no subitem 7.4, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, do art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010.

7.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

7.7. A participação na presente Dispensa implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE:

8.1. A participação na Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do proponente e subsequente encaminhamento da proposta.

8.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, os proponentes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na "Moeda Real, R$", considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada das vestes ofertadas para cada item, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como o preço unitário e o preço total de cada item cotado.

8.4. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

8.5. No cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do Sistema, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso 20250268III, da Constituição Federal.

8.6. O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Sendo os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento na Dispensa.

8.8. Na hipótese de supressão motivada da exclusividade, nos termos do subitem 7.2.1, de modo que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.9. Nos casos de declaração falsa, o proponente estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos arts. 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Aviso.

8.10. Até a abertura da fase de lances, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo "conforme Aviso de Contratação Direta" ou "conforme Aviso de Dispensa Eletrônica".

8.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
ATENÇÃO: 8.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 8.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto desta Dispensa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após a abertura da disputa.

8.16. A proposta do proponente deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 8.17. Qualquer elemento que possa identificar o proponente importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
8.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 8.19. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, execução e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

8.20. Caberá ao proponente interessado em participar da presente Dispensa:

a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;

b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a proposta até a data e hora estabelecidas neste Aviso;

c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Santa Cruz por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo de Dispensa Eletrônica e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.21. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como transporte, entrega, recolhimento, higienização e conservação das vestes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA CONDUÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA E DA FASE DE LANCES:

9.1. A Dispensa será conduzida pela Agente de Contratação devidamente nomeada pela Autoridade Competente, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Portal de Compras Públicas se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes à condução do processo de Dispensa Eletrônica devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme o caso.

9.4. A participação na Dispensa, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Aviso.

9.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

9.6. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.7. Somente os proponentes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.8. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos proponentes.

9.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a disputa da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.10. A partir da hora e data estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

9.11. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

9.13. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.14. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo Sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 0,10 (dez centavos).

9.16. Para a presente Dispensa, o valor do intervalo mínimo definido no subitem acima assegura razoabilidade proporcional em relação ao valor estimado da contratação, permitindo que a disputa seja mais eficiente.

9.17. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

9.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.20. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, pelo Sistema, em ordem crescente de classificação.

9.21. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

ATENÇÃO: 9.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se o proponente desistente às sanções legalmente previstas, salvo se houver justificativa por parte do proponente e aceita pela Agente de Contratação.

ATENÇÃO: 9.23. Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.24. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.25. Será assegurada, conforme o caso, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10. DO JULGAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus Anexos.

10.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada, assim entendida aquela que tiver menor preço, com os requisitos deste instrumento, será desclassificada aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;
b) Não obedeça às especificações pormenorizadas neste Aviso e seus Anexos;
c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do valor estimado;
d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
e) Contenha mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
f) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento, desde que insanável.

10.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão poderá negociar condições mais vantajosas.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Dispensa.

10.6. A negociação de que trata o subitem 10.4 poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste instrumento.

10.7. No caso de objeto em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo Sistema Eletrônico com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

10.8. Visando à eficiência na execução do objeto deste certame, de modo a evitar possíveis fragilidades contratuais pelo baixo valor registrado, considera-se inexequível a proposta que apresente preço inferior a 50% (cinquenta por cento) dos valores máximos estimados pela Administração Pública, obtidos através de pesquisa mercadológica. Caso entenda necessário, a Agente de Contratação poderá realizar diligência a fim de aferir sua viabilidade, mediante documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no Sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.14. A Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Poderão ser desclassificadas as propostas, mesmo após a emissão da autorização da contratação direta pela autoridade competente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se houver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da Dispensa que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa, conforme o caso.

10.16. Será declarado vencedor o proponente que, tendo ofertado o "MENOR PREÇO POR ITEM", atenda às exigências deste Aviso e seus Anexos.

10.17. Definida a proposta vencedora, a Agente de Contratação poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico, o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, no prazo de 2 (duas) horas.

10.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

11.2. A verificação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento será realizada através do Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do referido Sistema.

11.3. O proponente mais bem classificado da fase de lances deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação, devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

11.3.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual, ou de todos os sócios;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
f) Aditivos ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

11.3.2. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do proponente a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Dispensa.

11.3.3**. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, ou Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do proponente, ou Certidão de Não Contribuinte;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e

g) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 20250268III do art. 7º da Constituição Federal.

11.3.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização da "fase de lances" desta Dispensa.

11.3.5. Caso o proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Aviso.

11.3.6. Em se tratando de proponente subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o proponente assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do objeto.

11.3.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente, comprovando o fornecimento ou a locação de vestes de formatura ou vestuário similar, pertinente e compatível em características com o item para o qual apresentou proposta.

11.3.8. **DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:**

a) Declaração de que a proposta econômica ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e demais normas infralegais, conforme modelo do Anexo II;

b) Declaração para fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, de que, no ano-calendário de realização desta Dispensa, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos

benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, conforme modelo do Anexo III; e
c) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção, conforme modelo do Anexo IV.

11.4. Caso o objeto desta Dispensa venha a ser cumprido por filial do proponente, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial, sem prejuízo da exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

ATENÇÃO: 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da Dispensa; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6. Na análise dos documentos, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ATENÇÃO: 11.7. A Agente de Contratação verificará, mediante consulta "on-line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça;
c) Certidão Negativa de Empresas Punidas obtida no CNEP, junto ao Portal da Transparência; e
d) Certidão Negativa de Proponentes Inidôneos, obtida no TCU.

11.8. As certidões referidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.7 poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

ATENÇÃO: 11.9. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Agente de Contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. O proponente mais bem classificado da fase de lances deverá providenciar o envio, via Sistema Eletrônico, da documentação relativa à "HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA", no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da arrematação, respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

11.11. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

11.12. A ME/EPP/Equiparado que possuir restrição em qualquer dos documentos de "Regularidade Fiscal e Trabalhista" previstos neste Aviso de Contratação Direta terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da Dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

ATENÇÃO: 11.13. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP/Equiparado da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.14. O prazo de que trata o subitem 11.12 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 11.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos dos subitens 11.16 e 11.17, ou revogar a Dispensa.

11.16. Na hipótese de o proponente arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do proponente subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda às condições do presente instrumento, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.17. A hipótese de que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um proponente habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado "habilitado".

12. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

12.1. Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à "PROPOSTA" e à "HABILITAÇÃO" poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

13. DO ENCERRAMENTO:

13.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento de Dispensa será encerrado e encaminhado para os trâmites finais, quando então será dirigido à Autoridade Competente para fins de autorização da Dispensa.

13.2. O ato autorizativo da Dispensa será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Será facultado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

13.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste instrumento, sem convocação para assinar o termo de contrato, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

14. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

14.1. No exercício de suas atribuições, a Agente de Contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O proponente vencedor será regularmente convocado para assinar o Contrato, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz para fins de assinatura.

15.2. Assinado o contrato, a Secretaria Municipal de Educação emitirá a Ordem de Fornecimento, indicando as quantidades, os tamanhos, o local de entrega e a data da respectiva cerimônia, contando-se a partir do seu recebimento o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência.

16. DO VALOR ORÇADO E DOS PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

16.1. O objeto pleiteado está orçado conforme valor estimado e preços máximos de referência constantes no Termo de Referência anexo a este instrumento.

16.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 50.746,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais)**, correspondente ao somatório dos itens 1, no valor de R$ 21.780,00, 2, no valor de R$ 10.120,00, e 3, no valor de R$ 18.846,00, apurado mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Orçamento Estimativo nº 59037/00011, de 22 de outubro de 2026.

16.3. Serão desclassificadas, no item correspondente, as propostas que apresentarem valores unitários ou totais superiores aos preços máximos de referência fixados para cada item.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do objeto;
i) Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; e/ou
c) A prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

ATENÇÃO: 17.4. Em razão da natureza do objeto, vinculado a cerimônias de data certa, a não entrega das vestes até a data da cerimônia correspondente será enquadrada na infração prevista na alínea "c" do subitem 17.1, por frustrar integralmente a finalidade da contratação, sem possibilidade de reparação por execução posterior.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização, PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de agente público.

17.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Todas as referências de tempo citadas neste Aviso e seus Anexos observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa à Dispensa.

18.2. Os documentos relativos a esta Dispensa serão gerados eletronicamente após o encerramento pela Agente de Contratação.

18.3. Os demais atos administrativos serão registrados no processo da Dispensa.

18.4. O proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Aviso e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.5. No caso de eventual divergência entre este Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro, salvo o disposto no subitem 8.19.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção da avença celebrada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Na hipótese de não conclusão do processo de Dispensa Eletrônica dentro do prazo de validade da proposta, poderá o proponente revalidá-la, por igual período, sob pena de ser declarado desistente do feito.

18.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Agente de Contratação, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

18.11. Concluídos os trabalhos, o procedimento de Dispensa será encerrado e encaminhado para tramitação final, quando então será dirigido à Autoridade Competente para fins de autorização da Dispensa.

18.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este instrumento ou a avença vinculada a esta Dispensa, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS:

19.1. São anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;

b) Anexo II, contendo o modelo da declaração de que a proposta econômica ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e demais normas infralegais;

c) Anexo III, contendo o modelo da declaração para fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, de que, no ano-calendário de realização desta Dispensa, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados;

d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;

e) Anexo V, contendo a minuta do Contrato.

Santa Cruz/RN, ___ de _____ de 2026.

PATRÍCIA VALERIA FLORENTINO DE PONTES
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras

ANEXO I DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026, que a "Proposta Econômica" ofertada na evidenciada contratação direta, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Proponente: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026, que no ano-calendário de realização da referida contratação direta ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Proponente: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção, e de leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026", e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal:

1) Contra a Fazenda Pública, tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias, previstos na Lei nº 8.137/1990;
2) Contra as relações de consumo, previstos na Lei nº 8.137/1990;
3) Contra o meio ambiente, previstos na Lei nº 9.605/1998;
4) Contra a ordem econômica, previstos na Lei nº 8.137/1990, bem como as infrações à ordem econômica previstas na Lei nº 12.529/2011;
5) Contra o Sistema Financeiro Nacional, previstos na Lei nº 7.492/1986;
6) Falimentares, previstos na Lei nº 11.101/2005;
7) Contra a propriedade industrial, previstos na Lei nº 9.279/1996;
8) De lavagem de dinheiro, previstos na Lei nº 9.613/1998;
9) Outros previstos no Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848/1940, notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência e exploração de prestígio, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às

autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção", nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 41/2026

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, a Sra. Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 20250268.20250268.20250268-XX, com RG nº 20250268.20250268 ITEP/RN, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a locação de vestes para realização dos eventos da cerimônia de formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, compreendendo os itens adjudicados à CONTRATADA, dentre kits de beca de formatura infanto juvenil compostos por beca, jabô e faixa, capelos e pelerines, conforme especificações do Termo de Referência.

2.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:

3.1. Importa o presente contrato o valor total global de R$ _____ (_____), conforme preço unitário e quantidades abaixo definidas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUARTA. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, 22 de outubro de 2026, que constitui a data-base para fins de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano contado da data-base, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, formalizando-se por apostilamento.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA. DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, consignada à Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária 02.081, conforme a seguir delineado:

Unidade Orçamentária: 02.081, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: _____
Natureza de despesa: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, sobretudo conforme disposição no Termo de Referência, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a execução de cada Ordem de Fornecimento, conforme item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. A execução do objeto observará os seguintes marcos, devendo cada entrega ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento:

a) Início: a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, com previsão para novembro de 2026; e
b) Conclusão: com a retirada das vestes após a última cerimônia e o recebimento definitivo do objeto, observado o prazo de vigência.

7.2. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente na hipótese do art. 111 da mesma Lei, caso o objeto não seja concluído no período firmado.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo aos itens locados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos objetos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Observar as demais condições de execução constantes no Termo de Referência anexo do AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos.

9.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

9.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

9.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

9.9. Entregar as vestes limpas, higienizadas, passadas e em perfeito estado de conservação, nos tamanhos e quantidades indicados em cada Ordem de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, e substituir, sem ônus para o Contratante, as peças que apresentarem defeito, sujidade, avaria ou tamanho divergente, no prazo fixado pela fiscalização.

9.10. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Observar as demais condições de execução constantes no Termo de Referência anexo do AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

9.12. Retirar as vestes após a realização de cada cerimônia, no local e no prazo indicados na Ordem de Fornecimento, correndo por sua conta as despesas de recolhimento, higienização e conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO RECEBIMENTO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega das vestes, mediante termo detalhado firmado pelo Fiscal do Contrato, e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis contados da

realização da cerimônia correspondente, nos termos do item 5.4 do Termo de Referência e do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS PENALIDADES:

12.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

e) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Serão aplicadas, conforme o caso, as demais penalidades previstas no processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de _____.

Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues
Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1._____Documento: _____

2._____Documento: _____